



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

Contrato nº 112/2019  
Processo nº 86123750/2019  
Dispensa de Licitação

*Publicada em Diário Oficial*  
*DEO: 27/06/2019*

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, adiante denominada CONTRATANTE, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal, nº. 1.111 - Santa Lúcia - Vitória/ ES, representada legalmente pelo titular da Pasta, da pasta, Sr. **VITOR AMORIM DE ANGELO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº 1585321 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.603.057-03 e a Empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.445.502/0001-09 com sede na Rua Catumbi, 99, Catumbi, São Paulo - São Paulo, CEP: 03021-000 neste ato representada pelo Gerente Administrativo, **SR. ADRIANO MARTINHO GOMES**, residente a Rua Nelson Tartuce, 00365, Parque das Paineiras, São Paulo/SP, Cep: 03694-070, portador da Cédula de Identidade nº. 23.954.352 - SSP/SP e inscrito no CPF nº. 146.428.208-09, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que

*A*

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, bem como, serviços de desinfecção de reservatórios de água potável (caixa d'água e cisterna), inclusive com fornecimento de materiais de consumo (exceto materiais de higiene pessoal) e equipamentos de limpeza, para manutenção nas dependências internas e externas das Unidades Escolares e Superintendências Regionais de Educação da Região Norte e Noroeste do Espírito Santo, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

1.2- Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Projeto Básico e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

### 2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/1993.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - Pelo serviço contratado, a Contratada receberá mensalmente, a importância de R\$ 1.249.330,68 (hum milhão duzentos quarenta e nove mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta apresentada pela Contratada, constante da Planilha de Formação de Custo Anexo II-B do edital, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

3.2 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.3.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.3.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.3.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (b) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (c) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (d) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (e) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (f) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.3.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

3.4 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, nas hipóteses e nos termos estabelecidos nos itens seguintes:

3.4.1 - Os encargos relacionados no quadro "Composição dos Custos com Insumos", contido no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C) serão reajustados com base no INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento. No entanto, caso a despesa já tenha sido incluída em Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho (ex: treinamento, vale-transporte etc.), a alteração submeter-se-á, exclusivamente, às regras indicadas no item 3.5, ainda que a despesa não ostente natureza remuneratória. Fica vedado o duplo reajustamento sobre uma mesma despesa (reajustamento por acordo trabalhista cominado com reajustamento pelo INPC).

3.4.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

3.5 - Os encargos relacionados no item "I - Remuneração", contido no quadro "Composição dos Custos com a Mão-de-Obra", do Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C), serão reajustados em conformidade com a convenção ou dissídio coletivo de trabalho, formalizando-se a alteração por meio de Termo Aditivo.

3.5.1 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornar obrigatórios por força de lei, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

3.6 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, incluindo-se os relacionados nos quadros "II - Encargos Sociais" e "Despesas com Tributos", contidos no Formulário de Composição dos Custos (Anexo I.C), quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

3.7 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, ou com o encerramento do Contrato.

3.8 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

#### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

4.1.1 - Caberá a Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

4.1.2 - Após recebimento definitivo do objeto, na forma deste Contrato, a Contratada deverá apresentar a fatura, em no máximo 02 (dois) dias úteis.

4.1.3 - A fatura será paga até o 10º (décimo) dia útil após atestado pelo Gestor, mediante a apresentação da documentação exigida no item 10.1.1.32.

4.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

4.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida a ser revista e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

4.4 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente o, estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

4.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.6 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO

5.1 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que:

5.1.1 - Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE;

5.1.1.1 - A critério da CONTRATANTE poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte, especialmente no caso de municípios que não a disponibilizem pela internet.

5.1.2 - No que se refere a impostos não sujeitos a retenção na fonte, seja instruída com anexos que comprovem o recolhimento dos Tributos incidentes, relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado;

5.2 - Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual 5.383/1997 e no Decreto Estadual 1.938-R/2007, os pagamentos devidos pela CONTRATANTE só



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

poderão ser efetuados após o CONTRATADO apresentar relatório especificado a ser anexado à nota de empenho, contendo comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como declaração formal do Contratado, sob as penas da Lei, de que se encontra em regularidade quanto a essas despesas.

5.3 - As Guias mencionadas no item anterior terão que ser de recolhimento individualizado para o presente contrato e estar acompanhadas da relação dos empregados envolvidos nos trabalhos no mês de referência.

5.4 - Quanto ao INSS, na GRPS deverá constar do campo OUTRAS INFORMAÇÕES, os seguintes dados:

- (g) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- (h) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços às quais se vincularem;
- (i) Número do contrato;
- (j) Número efetivo de empregados.

5.5 - A Contratante solicitará folha de pagamento, individualizada deste Contrato, dos empregados envolvidos nos trabalhos.

5.6 - Para efeito do recebimento da última Nota Fiscal, ou término do contrato, deverá a Contratada apresentar a Certidão Negativa dos Órgãos competentes, relativas ao INSS, FGTS, ISS, não dispensando a apresentação dos demais documentos exigidos nesta cláusula.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS RETENÇÕES CAUTELARES EM CASO DE INADIMPLEMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 - Quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações previdenciárias e trabalhistas, inclusive o pagamento de salários, benefícios diversos e as relativas ao FGTS, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas e realizar os depósitos ou pagamentos diretamente aos trabalhadores, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

6.1.1 - Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, guias de recolhimento e termos de rescisão dos contratos de trabalho, e a empresa se recusar a fornecê-los, a Procuradoria Geral do Estado deverá ser imediatamente comunicada, a fim de que sejam adotadas providências com o objetivo de utilizar o crédito exclusivamente no pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias.

6.2 - No caso de reclamação trabalhista em desfavor da empresa, relacionada a funcionário vinculado a este Contrato, poderá a Administração efetuar descontos nas faturas para retenção cautelar de valores até o limite estimado da condenação.

6.2.1 - Efetuada a retenção, a Administração solicitará manifestação da Procuradoria Trabalhista da Procuradoria Geral do Estado sobre a existência de risco de responsabilização subsidiária, assim como sobre o montante estimado da condenação.

6.2.2 - Na hipótese de se constatar que inexistir risco de responsabilidade subsidiária, os valores retidos serão pagos, assim como serão pagos os valores excedentes à estimativa de condenação.

6.3 - Efetuada ou não a retenção, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da empresa pelo pagamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia 30 de junho de 2019 e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SEDU, a cargo da conta da atividade no programa de trabalho: 10.42.101.12.112.0721.6682; 10.42.101.12.361.0858.8675;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDJ/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

10.42.101.12.362.0858.8677, Elemento de Despesa 3.3.90.37; Fontes 0102 e 0114.

## 9- CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ 374.799,20 (trezentos setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), na modalidade de "Seguro Garantia", correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas, em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 10.1 - Compete à Contratada:

10.1.1 - A Contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, dos materiais de limpeza (exceto de higiene pessoal) e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução dos serviços de limpeza e conservação das Unidades Escolares, Superintendências e demais atividades correlatas, obriga-se a:

10.1.1.1 - Entregar obrigatoriamente à Gerência de Serviços Terceirizados - GEST/SEDU os recibos de entrega de uniformes e EPI'S, os quais deverão estar assinados pelo funcionário e com o visto da Direção da Unidade Escolar e/ou Superintendência, lembrando-se que a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

entrega dos EPI's deverá obrigatoriamente ser feita no posto de serviço, na presença de um responsável pela unidade. As Unidades Escolares e Superintendências terão que tomar ciência e, posteriormente, atestar os recibos de entrega, por meio de carimbo e assinatura.

10.1.1.2 - A empresa deverá fornecer os contatos para que seus funcionários informem de imediato qualquer afastamento.

10.1.1.3 - A empresa deverá realizar os exames admissionais, periódicos e demissionais, de acordo com a legislação pertinente. Os exames mencionados deverão obrigatoriamente ser realizados nos municípios nos quais estão situadas as Unidades Escolares e Superintendências, nas quais os profissionais irão atuar.

10.1.1.4 - A CONTRATADA deverá retirar qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, após solicitação do gestor, salientando-se, no entanto, que somente o gestor (SEDU/GEST) tem autonomia para determinar tal procedimento;

10.1.1.5 - Fornecer 02 jogos completos de uniforme por ano e trocá-los, mesmo antes desse prazo (um ano), em caso de desgaste excessivo de qualquer uma das peças, devendo obrigatoriamente apurar o número correto das peças, de acordo com o "manequim" de cada empregado. É obrigatório o fornecimento de Uniforme diferenciado para o ASG's que atuam na higienização dos banheiros, conforme Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 006-R/2015;

10.1.1.6 - Fornecer Vale-Transporte e Auxílio Alimentação, até o 5º(quinto) dia útil de cada mês a seus empregados, de acordo com os prazos estipulados na CONVENÇÃO COLETIVA DO TRABALHO - CCT e legislação pertinente;

Esses benefícios deverão obrigatoriamente ser entregues aos funcionários, nas unidades onde prestam serviços.

10.1.1.7 - A empresa deverá obrigatoriamente recolher e devolver todos os documentos dos funcionários, nas unidades onde prestam serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

10.1.8 - Fornecer os EPI's necessários, conforme NR-06 da Portaria 3.214/78, em quantidade suficiente para execução das atividades, durante toda a vigência do contrato;

10.1.1.9 - Indicar, obrigatoriamente, o nome de seu preposto, à CONTRATANTE, nos termos do art. 68 da Lei nº. 8.666/93, para, durante o período de vigência do Contrato, decidir sobre todas as questões de ordem administrativa, operacional e financeira, mantendo entendimentos, recebendo e resolvendo os pleitos e dando retorno de forma tempestiva de sua resolução aos fiscais e gestores da CONTRATANTE.

10.1.1.10 - Fornecer todos os equipamentos e utensílios, necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a identificação pela empresa e/ou pelo fiscal do contrato. Em relação aos equipamentos elétricos, devem ser observadas as normas de segurança e serem adotadas e medidas de proteção, de modo a evitar danos às instalações elétricas;

10.1.1.11 - A empresa deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, conforme caracterizados nesse anexo, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante. A relação destes deverá ser entregue ao fiscal da Contratante (direção escolar);

10.1.1.12 - A CONTRATADA deverá obrigatoriamente elaborar e implantar, em cada unidade escolar e Superintendência, Plano de Trabalho Específico, o qual deverá ser efetuado em conjunto com a Direção da Unidade Escolar e constituído dos seguintes elementos e respectivas caracterizações:

I - Plano de Trabalho: elaborar as rotinas, levando-se em consideração aspectos como: quantidade e os nomes dos funcionários ASG envolvidos na execução das tarefas; as áreas contempladas na limpeza, por temporalidade, na execução, conforme descrita no item 2 do edital ; elaborar a distribuição do Plano de Trabalho, de forma planilhada, para



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

todos os Fiscais das unidades escolares vinculadas ao Contrato, bem como para todas as ASG's, com o objetivo de possibilitar o planejamento da limpeza, considerando os pontos a seguir:

- a) O Que? Área objeto da limpeza (banheiro, sala, refeitório etc);
- b) Quem? Equipe designada para a execução da limpeza;
- c) Quando? Exemplo: antes das 07:00 horas; das 12:00 horas às 13:00 horas; assim sucessivamente;
- d) Como? Os procedimentos de limpeza a serem adotados;
- e) Especificar os materiais a serem utilizados para os diversos tipos de limpeza, conforme orientações contidas no item 14 do Edital.
- f) A data de elaboração do plano;
- g) A data da revisão do plano.

II - Plano de Trabalho - (Rotina Individual)

- a) Atribuir a cada funcionário ASG as tarefas, seguindo-se as rotinas para a limpeza das áreas específicas, obedecendo-se as temporalidades previstas neste edital, levando-se em conta o horário e a escala de trabalho de cada funcionário ASG.
- b) Distribuir as áreas comuns (salão, pátios internos e externos etc) entre os funcionários ASG, contemplando os horários de entrada e saída e obedecendo a temporalidade prevista neste edital.
- c) Elaborar Rotinas específicas, estabelecendo-se os procedimentos corretos sobre o uso e o manuseio dos materiais de limpeza, para cada área da unidade a ser limpa, como exemplo: banheiros, pias, vasos sanitários, salas de aula.
- d) Este Plano de Trabalho Específico deverá ser atualizado sempre que necessário, com vistas a se obter uma adequada execução dos Serviços de Limpeza e Conservação.

10.1.1.13 - Observar e cumprir obrigatoriamente as normas disciplinares determinadas pela Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

10.1.1.14 - Responsabilizar-se obrigatoriamente pelas medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio dos seus Supervisores;

10.1.1.15 - Cumprir obrigatoriamente, tanto com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também com as normas de segurança da Contratante;

10.1.1.16 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de trabalhos incêndios nas áreas da Contratante;

10.1.1.17 - Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados. Deve efetuar a reposição imediata dos profissionais faltantes, através da reserva técnica. Caso a reposição da mão de obra não seja efetuada, além da glosa no faturamento, a empresa, cujas faltas ultrapassem o percentual de 5% (cinco por cento) do número total dos postos contratados, estará sujeita à aplicação de sanção, conforme previsto no subitem 20.1 do edital. Deverão ser obrigatoriamente respostas as faltas, independentemente de percentual, para os casos de unidades que possuem até 02 ASG's, sujeitando-se a empresa à aplicação de sanção, conforme previsto no subitem 20.1 do edital - das penalidades.

10.1.1.18 - Fazer obrigatoriamente seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

10.1.1.19 - Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, exceto materiais de higiene pessoal, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à execução das atividades, observando as recomendações da boa técnica, normas e legislações;

10.1.1.20 - Deverão certificar-se da adoção dos procedimentos (condutas) adequadas na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

conforme legislação, Norma e Técnica pertinente à atividade. Dessa forma, os funcionários deverão estar capacitados para utilização de equipamento e diluição dos produtos/materiais necessários;

10.1.1.21 - A CONTRATADA deverá controlar e acompanhar o "Ponto de Ressuprimento" do estoque, a fim de evitar paralização dos Serviços de Limpeza e Conservação por falta de materiais e equipamentos. Em caso de vier a faltar material de limpeza e Conservação, bem como de equipamentos, estará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no Contrato;

10.1.1.22 - Executar os serviços em horários que não venham a interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

10.1.1.23 - Utilizar, obrigatoriamente, materiais e produtos de limpeza industrializados, produzidos por empresas licenciadas pelas autoridades competentes e registradas nos órgãos técnicos profissionais respectivos, e que contenham informações no rótulo de seus produtos;

10.1.1.24 - Obedecer, obrigatoriamente, ao disposto no Art. 93, da Lei Federal N. 8.213/91, onde se prevê que qualquer empresa, com 100 (cem) ou mais empregados, está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se o Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004; e também, o Decreto nº 460/2010, que prevê a contratação de 6% de egressos do Sistema Prisional.

10.1.1.25 - Observar a legislação complementar, além de qualquer outra norma não citada neste edital, que seja pertinente ao objeto da presente contratação;

10.1.1.26 - Emitir fatura correspondente aos serviços prestados nos postos de trabalho, observando a legislação tributária do município (ISSQN);

10.1.1.27 - Os valores relativos ao ISSQN deverão ser de acordo com a alíquota fixada em cada município, onde a empresa prestará o serviço. Na



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

formação do preço global do lote, as empresas deverão considerar o preço unitário dos postos como sendo únicos, mas levando em consideração as diferentes alíquotas de ISSQN que deverão ser compensadas, através da taxa da despesa administrativa e/ou lucro, em suas planilhas de custo; as empresas deverão apresentar tantas planilhas quantos forem as diferentes alíquotas de ISSQN dos municípios.

10.1.1.28 - Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independente do pagamento da nota fiscal/fatura, os salários e benefícios dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte. Os salários e benefícios deverão ser os estabelecidos na CCT da categoria;

10.1.1.29 - Fornecer crachá, identificando seus empregados. Os crachás deverão ser confeccionados em cartão de PVC, medindo 86 x 54 mm, acondicionado em porta-crachá vertical, feito em plástico transparente, com a soldadura das bordas reforçadas, devendo conter dois furos para passagem de cordão e perfuração para presilha, tipo jacaré. Os crachás deverão conter a logomarca da empresa, o nome do empregado, sua função e fotografia atual. Na elaboração do crachá a empresa não poderá usar as cores azuis e brancas, de modo a diferenciá-lo dos crachás usados pelos servidores da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

10.1.1.30 - Emitir, no primeiro dia útil de cada mês, a fatura correspondente aos serviços prestados, e apresentá-la à Secretaria de Estado da Educação, na mesma data.

10.1.1.31 - Fornecer obrigatoriamente à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas mensais, documentação exigida no Decreto Nº. 1.938-R de 16/10/2004 e PORTARIA SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010 de 24/08/2010 publicada no diário Oficial do dia 25/08/2010, em mídia (CD, DVD) ou outro meio eletrônico, a saber:

I - Relação de empregados - GFIP-SEFIP/FPAS/RET;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

II - Folha de pagamento analítica referente aos funcionários do contrato firmado com \_\_\_\_\_ a SEDU e comprovante do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e patronais.

- a) Comprovação de Regularidade fiscal - certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista fornecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social emitida pela Superintendência Regional do Trabalho.
- c) Tributos Federais - DARF 's, com a quitação do PIS, COFINS e CSLL.
- d) Relatório de Movimentação de Pessoal referente ao contrato firmado com a SEDU, de um mês para o outro, juntamente com os documentos comprobatórios das rescisões e contratações efetivas, na forma da lei.
- e) Cópia das folhas de ponto dos funcionários;
- f) Fornecer Planilha Atualizada de funcionários, por Unidade Escolar, em mídia (CD/DVD) ou outro meio eletrônico.
- g) Comprovantes de pagamento de Vale Transporte e Auxílio Alimentação.
- h) Protocolo de envio de arquivos – Conectividade Social.
- i) Comprovantes de pagamento de Impostos Municipais – ISSQN.
- J) Comprovante de pagamento de FGTS (GRF) e INSS (GPS).
- k) Relatório de Comprovação de Adimplência de Encargos - RECAE.
- l) Relatório de inspeção do Supervisor (2x por mês).
- m) Comprovante de entrega de materiais de limpeza.
- n) Declaração conforme Lei n.º 5383/93 e Portaria n.º 049/2010.
- o) Relação de trabalhadores para unidades que atuam na higienização de banheiros.
- p) Relatório comprobatório da desinfecção das Caixas d'água e Cisterna.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

10.1.1.32 - A CONTRATADA deverá, ainda, enviar arquivo dessas documentações para o Sistema de Gerenciamento de Serviços Terceirizados - SIGEST, tão logo este venha a ser implantado.

10.1.1.33 - Comprovar obrigatoriamente a regularidade trabalhista e previdenciária, mediante apresentação, à Secretaria de Estado da Educação - SEDU responsável pela fiscalização da prestação dos serviços, a cada 06 (seis) meses ou quando solicitado, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - cópias das páginas com anotações;
- b) Aviso de concessão de férias;
- c) Recibo de pagamento de férias;
- d) Recibo de pagamento de abono pecuniário;
- e) Recibos de salários e 13º salário;
- f) Recibos de vale-transporte;
- g) Contribuição sindical;
- h) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- i) Atestadas e justificativas;
- j) Documentos de Salário-Família;
- k) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado;
- l) Guia Rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) / Guia de Recolhimento;
- m) Rescisório do FGTS (GRRF);
- n) Aviso Prévio e pedido de demissão;
- o) Comunicação de Dispensa (CD) e requerimento de Seguro-Desemprego (SD).

10.1.1.34 - Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

10.1.1.35 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria.

10.1.1.36 - Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

10.1.1.37 - Apresentar, à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, cópia da apólice do seguro de vida coletivo que dê cobertura aos funcionários envolvidos na execução dos serviços. A apólice, ainda, deverá prever cobertura Trabalhista e Previdenciária.

10.1.1.38 - A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato.

10.1.1.39 - A empresa, obrigatoriamente, deverá fornecer o livro ou folha de ponto, fazendo o acompanhamento dos registros de ponto dos funcionários, por intermédio do supervisor da Contratada.

O livro ou folha de ponto deverá ficar na secretaria das Unidades Escolares e Superintendências, em local de fácil acesso.

10.1.1.40 - A empresa, obrigatoriamente, deverá fornecer toda documentação, cuja exigência legal consta na Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 006-R/2015, para a atuação dos ASG's que atuam na higienização dos banheiros.

10.1.1.41 - A empresa, obrigatoriamente, deverá fornecer relatórios de elaboração e de implementação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9, com objetivo estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, identificando os riscos existentes em seu ambiente de trabalho, bem como, a apresentação de relatórios do Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

10.1.1.42 - A empresa, obrigatoriamente, deverá fornecer relatórios de elaboração e de implementação do PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, conforme NR-9, com objetivo estabelecer ações que garantam a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, identificando os riscos existentes em seu ambiente de trabalho, bem como, a apresentação de relatórios do Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR 7, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

10.1.1.43 - Cadastrar/imputar no Sistema de Gestão dos Serviços Terceirizados – SIGEST, por unidade, o nome e respectivos documentos dos empregados vinculados ao contrato com a SEDU.

10.1.1.44 - Imputar mensalmente no SIGEST a folha de pagamento analítica bem como a GFIP/SEFIP.

10.1.1.45 - Atentar para que sejam imputadas todas as informações previstas no SIGEST.

#### 10.1.2 - DOS SUPERVISORES DA CONTRATADA

10.1.2.1 - Os supervisores obrigatoriamente deverão visitar os postos de trabalho (Unidades Escolares e Superintendências, pelo menos 02 (duas) vezes por mês, interagindo com o fiscal (direção da unidade de ensino e superintendente ou servidores por eles formalmente designados para tal). Na Visita, o supervisor fará a aferição da execução dos serviços e providenciará os ajustes junto à empresa;

10.1.2.2 - O Supervisor da Contratada, nas Visitas de Inspeção, deverá preencher o Relatório de Visita (Anexo I-D) em 03 (três) vias e apresentá-lo ao Fiscal (Direção de Escola/Superintendente ou ao servidor responsável pela fiscalização, que tenha sido designado formalmente). O fiscal avaliará o Relatório de Visita, efetuará as observações que julgar necessárias, inclusive sobre as desconformidades a serem corrigidas e sanadas. Somente após certificar-se de que todos os itens de desconformidades foram registrados, o fiscal aporá carimbo da Unidade Escolar/Superintendência, datará e assinará o Relatório de Visita de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

Inspeção. As Vias do Relatório de Visita terão a seguinte destinação: 01 via para a Unidade Escolar/Superintendência – Fiscal; 01 via para a empresa contratada e 01 via (a original) que deverá ser encaminhada, pela Contratada, à Gerência de Serviços Terceirizados - GEST (Gestor), junto com o faturamento.

10.1.2.3 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá cadastrar/imputar no Sistema de Gestão dos Serviços Terceirizados - SIGEST, por Unidade, o Nome e Respectivos Documentos dos Empregados vinculados ao Contrato com a SEDU;

10.1.2.4 - A CONTRATADA se obrigará a, mensalmente, imputar no SIGEST a folha de pagamento analítica, bem como a GFIP/SEFIP.

10.1.2.5 - A CONTRATADA deverá atentar para que sejam imputadas todas as informações previstas no SIGEST.

10.1.2.6 - Informar, imediatamente, ao Contratante eventual alteração do regime de tributação (lucro presumido, lucro real, lucro arbitrado ou Simples).

10.1.3 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/2010, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

10.1.3.1 - Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

10.1.3.2- No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

**10.1.3.3 - Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS - a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7210/84.**

10.1.3.4 - O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ao CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais conseqüências previstas na Lei 8.666/1993.

10.1.4 - Observar as disposições da Portaria SEGER n° 49-R;

10.1.5 - Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes;

10.2 - Compete à Contratante:

10.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização dos serviços, através do FISCAL (Direção Unidade Escolar e Superintendência) e GESTÃO (SEDU/GEST) especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

10.2.2 - Fornecer os materiais de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido);

10.2.3 - Fornecer componentes e materiais elétricos e hidráulicos;

10.2.4 - Disponibilizar instalações sanitárias;

10.2.5 - Disponibilizar vestiário com armários;

10.2.6 - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

10.2.7 - Pagar à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil, depois de atestado pelo Gestor a Nota Fiscal/Fatura, mediante a apresentação da documentação exigida no subitem 10.1.1.32 do contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

11.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. A CONTRATADA, além das penalidades previstas nos itens anteriores, estará sujeita, ainda, à aplicação de multas pecuniárias, pela Contratante, conforme ilustrado no quadro a seguir, no caso de descumprimento parcial ou total das obrigações. As sanções serão aplicadas pela inexecução parcial, cometimento de falhas de prestação dos serviços, nos percentuais correspondentes, os quais incidirão sobre o valor atualizado do posto de serviço, no qual ocorreu a infração, isto, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital. Os valores das multas, em qualquer situação, serão aplicados, por evento ou por dia (durante o período em que perdurar a falha que motivou a aplicação da sanção), conforme couber, após comunicação da fiscalização.

Nº	OCORRÊNCIAS	GRAU DE PENALIDADE	% MULTA
01	Falta de atividade de treinamento aos seus empregados, na periodicidade semestral.	1	1%
02	Falta de disponibilização de entrega de Uniformes	1	3%
03	Falta de disponibilização de EPI's	3	3%
04	O não uso dos Uniformes e EPI's em parte ou no todo	1	2%
05	Falta de visita do supervisor, conforme estipulado em Contrato.	3	3%
06	Falta de tomada de providência, quanto a não retirada de empregados, da Contratada, quando solicitada pela Contratante.	1	1%
07	A não existência/presença do preposto, na sede da CONTRATADA, para tomadas de decisões compatíveis com as obrigações.	3	3%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

08	A falta de entrega e recolhimento da folha de ponto e entrega do contracheque.	2	2%
09	Falta de comprovação do seguro obrigatório dos seus empregados, quanto aos riscos de acidente de trabalho.	5	5%
10	Utilização de materiais de limpeza, sem registro nos órgãos competentes.	4	4%
11	Não pagamento dos salários aos seus funcionários até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços.	5	5%
12	Falta de reposição de mão-de-obra, em desacordo com o quantitativo contratado. Essa penalidade ocorrerá de acordo com a avaliação do Gestor, bem como do fiscal do contrato, obedecendo o princípio da razoabilidade.	2	2%
13	Falta ou disponibilização insuficiente de material básico de limpeza, mesmo quando instado pelo gestor.	4	4%
14	Retenção da CTPS e outros documentos trabalhistas de empregados, além dos prazos legais.	3	3%
15	Não cumprimento de obrigações legais e trabalhistas em relação a férias.	5	5%
16	O não pagamento e/ou pagamento em atraso, em relação aos benefícios previstos nas legislações pertinentes.	5	5%
17	A não elaboração e operacionalização do Plano de Trabalho específico.	2	2%
18	Não alimentação do SIGEST - Sistema de Gestão do Terceirizado-com os dados de responsabilidade da Contratada.	5	5%

11.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

11.2.2 Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



GOVERNHO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SECU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

11.2.3 Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

11.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (k) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (l) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (m) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;
- (n) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (o) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(p) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

11.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

12.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

12.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

12.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

12.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

12.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ADITAMENTOS

13.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se forem o caso.

14.2 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante antes do término do prazo de sua vigência, sem gerar qualquer direito indenizatório à Contratada, em caso de conclusão de procedimento licitatório objetivando a contratação de serviços que venham substituir o objeto do Contrato em questão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gerência de Serviços Terceirizados - GEST/SEDU designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - A CONTRATANTE fará inspeção das instalações, objeto desse edital. Essas inspeções serão realizadas pelo critério de amostragem, por meio de Visitas Técnicas e, também, pelo acompanhamento diário feito pelo Fiscal do Contrato.

16.2.1 - Para o que dispõe o subitem anterior, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do Contrato, fará aferição da qualidade das instalações objeto da limpeza e conservação, atribuindo conceitos, nas graduações que se seguem:

CONCEITO	PONTOS
ÓTIMO	05
BOM	04
REGULAR	03
INSATISFATORIO	02

16.2.2 - Inspeções no Cumprimento das Obrigações da Contratada.

16.2.3 - A Contratante, por ocasião das Visitas Técnicas mencionadas no subitem 14.1 feitas pelo critério de amostragem, para a inspeção nas Unidades Escolares e Superintendências, verificará o cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações previstas na Cláusula Nove, como:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

fornecimento de uniformes e EPIs, nas quantidades e periodicidades; fornecimento dos benefícios trabalhistas nos valores e datas previstas na Convenção Coletiva do Trabalho da categoria, como Vale Transporte, Auxílio Alimentação, dentre outros.

16.2.4 - A Contratante fará a aferição, nas Visitas Técnicas, do cumprimento, por parte da Contratada, de obrigações, como: anotações atualizadas nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados terceirizados - CTPS; Visitas de Inspeção dos Supervisores na forma e periodicidade exigidas; entrega de material básico de limpeza, na quantidade suficiente para atender as necessidades da Unidade Escolar ou Superintendência; tempestividade na reposição de mão de obra.

16.3- O Contratante poderá, por intermédio dos auditores da Secretaria de Controle e Transparência (SECONT), realizar auditoria na sede da empresa a fim de analisar qualquer fato ou documento relacionado ao objeto deste Contrato.

16.3.1- A auditoria *in loco* será realizada a critério da Contratante, após o devido ajuste de dia e hora, ficando desde já autorizada.

16.3.1.1 - Caso a empresa não permita a realização de qualquer auditoria *in loco* serão aplicadas as sanções previstas em lei.

#### 16.4 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

##### 16.4.1 - FISCAL

16.4.1.1 - A fiscalização diária (*in loco*) da execução dos serviços será exercida pelo Diretor da Unidade Escolar e Superintendente e/ou Servidor formalmente designado para responder por eles, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e Artigos 49 a 57 da Portaria nº 049-R/2010. No caso de não haver servidor designado para algumas Unidades Escolares, ficará a cargo da Superintendência a fiscalização, a qual deverá atestar a execução dos serviços contratados, sendo responsável pelo seu recebimento, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas na referida execução.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

16.4.1.2 - O Fiscal, quando vier a detectar alguma irregularidade, no primeiro momento, deverá comunicar formalmente à Contratada para correções. Caso a Contratada não vier a adotar as providências cabíveis, deverá o Fiscal comunicar, formal e imediatamente ao Gestor do Contrato.

16.4.1.3 - O Fiscal deverá, ainda, exercer as seguintes funções:

- a) Exercer a supervisão geral das atividades decorrentes da execução dos serviços contratados;
- b) Realizar a conferência dos equipamentos a serem utilizados diariamente;
- c) Realizar o registro das ocorrências na execução dos serviços contratados, enviando-o ao Gestor do contrato, que providenciará a aplicação de eventuais multas, penalidades e sanções por inadimplemento contratual;
- d) Atestar a Execução e Aferir a Qualidade dos serviços, nos termos do item 2 - Anexo I do Edital, de acordo com modelo de atestado a ser encaminhado pelo Gestor do Contrato;
- e) A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA colocar à disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.
- f) É vedado à CONTRATANTE e ao seu representante exercerem poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- g) A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.
- h) A folha de ponto das serventes terceirizadas deverá ficar de preferencia na Secretaria das Unidades Escolares e Superintendências, em local de fácil acesso e visível à fiscalização.
- i) O Fiscal deverá atentar para que não haja Desvio de Função, por parte dos funcionários terceirizados, sob pena de responsabilização e penalização de acordo com a Lei n.º 046/1994.
- j) Em relação a Cláusula Nove e subitens 10.1.1.12 e 10.1.1.13, o FISCAL deverá obrigatoriamente encaminhar à GEST, tanto a Relação dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

Equipamentos pertencentes à Contratada, bem como Plano de Trabalho elaborado pelas partes.

#### 16.4.2 - GESTOR

16.4.2.1 - O Gestor e o Suplente serão designados em ato próprio do Ordenador, após a formalização do Contrato.

Além das atribuições previstas nos Artigos 49 a 57 da Portaria nº 049-R/2010, compete ao Gestor:

- a) Supervisionar as atividades do FISCAL;
- b) Analisar os registros das ocorrências, de desconformidade na execução dos serviços contratados, indicando a aplicação de sanções por inadimplemento contratual;
- c) Subsidiar o FISCAL, quanto às atividades de fiscalização, acompanhamento e controle diário dos serviços contratados, assistindo-o nas ocorrências que digam respeito a este assunto, fornecendo material de orientação e instruindo-o quanto aos procedimentos;
- d) Promover gestões junto à CONTRATADA, sempre que necessário ao aprimorar os serviços;
- e) Propor, quando for o caso, aplicação das penalidades cabíveis à CONTRATADA por inadimplemento das Cláusulas Contratuais;
- f) Encaminhar à CONTRATADA, as exigências pertinentes e relativas ao aperfeiçoamento e a correta execução dos serviços prestados.
- g) O GESTOR fará mensalmente a conferência de informações fornecidas pelos Fiscais das Unidades Escolares e Superintendências, relativo à execução e aferição dos serviços, conforme subitem 16.2.1, não sendo admitidas contradições, o que as sujeitará às sanções administrativas previstas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Gerente Administrativo, **SR. ADRIANO MARTINHO GOMES**, residente a Rua



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

Nelson Tartuce, 00365, Parque das Paineiras, São Paulo/SP, Cep: 03694-070, portador da Cédula de Identidade nº. 23.954.352 – SSP/SP e inscrito no CPF nº. 146.428.208-09.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, 27 de junho de 2019.

*Vitor Amorim de Angelo*  
**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação  
Contratante

*Josivaldo Barreto de Andrade*  
Subsecretário de Estado de  
Administração e Finanças  
SEDU/SEAF

**ADRIANO MARTINHO GOMES**  
Empresa Soluções Serviços Terceirizados EIRELI  
Contratada

Testemunhas:

01) Nome..... *Luciano Caldonazzi de Freitas* ..... CPFNº..... **579.106.777-15** .....

Ass.....

02) Nome..... *Luciano Caldonazzi de Freitas*  
Analista Administrativo Financeiro  
N.º Funcional: 3118266/1  
SEDU/SEAF/GECON ..... CPFNº..... **CPF: 001.534.977-26** .....

Ass.....



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

CONTRATO Nº. 112/2019

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

ROL DE UNIDADES ESCOLARES/QUANTIDADE DE POSTOS

Município	Escola	Sem insalubridade	Com insalubridade
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	2	2
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM OLEGARIO MARTINS	0	1
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	0	2
<b>Subtotal</b>		<b>2</b>	<b>5</b>
ÁGUIA BRANCA	CEIER DE AGUIA BRANCA	2	1
ÁGUIA BRANCA	EEEFM PROFª ANA Mª CARLETTI QUIUQUI	1	2
<b>Subtotal</b>		<b>3</b>	<b>3</b>
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF VARGEM ALEGRE	1	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	3	2
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM JOAO XXIII	4	2
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF ITA	1	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	1	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF ANTONIO CIRILO	1	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	0	2
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF.FRANCISCO LOURENÇO ANDRADE MOT.SENIR	0	1
BARRA DE SÃO FRANCISCO	S R E BARRA DE SÃO FRANCISCO	1	1
<b>Subtotal</b>		<b>12</b>	<b>12</b>
BOA ESPERANÇA	CEIER DE BOA ESPERANCA	2	1
BOA ESPERANÇA	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	5	2
BOA ESPERANÇA	EEEFM SOBRADINHO	1	2
<b>Subtotal</b>		<b>8</b>	<b>5</b>



SEDU/GECON  
Fl.: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° 86123750/2019  
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM PROF JOAQUIM FONSECA	2	2
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	0	1
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	3	2
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEF CORREGO DO CEDRO	0	1
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEF VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	1	1
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	0	1
CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	2	2
<b>Subtotal</b>		<b>8</b>	<b>10</b>
ECOPORANGA	CEEFMTI DANIEL COMBONI	6	2
ECOPORANGA	EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	1	1
ECOPORANGA	EEEF SANTA TEREZINHA	1	1
ECOPORANGA	EEEFM DE ECOPORANGA	7	2
ECOPORANGA	EEEF COTAXE	1	1
ECOPORANGA	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	0	2
ECOPORANGA	EEEFM JOASSUBA-SR.ANTONIO PATRICIO DE FONTOURA	1	2
<b>Subtotal</b>		<b>17</b>	<b>11</b>
JAGUARÉ	EEEF XIII DE SETEMBRO	0	1
JAGUARÉ	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	3	2
JAGUARÉ	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	4	2
<b>Subtotal</b>		<b>7</b>	<b>5</b>
LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	6	2
LINHARES	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	4	2
LINHARES	EEEF PRINCESA ISABEL	0	2
LINHARES	EEEF PROF REGINA BANHOS PAIXAO	8	2
LINHARES	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	2	2
LINHARES	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	5	2
LINHARES	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	11	2
LINHARES	EEEF PROF MANOEL ABREU	4	2
LINHARES	EEEFM VILA REGENCIA	0	2
LINHARES	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	2	1
LINHARES	EEEM PROF ANTONIETA B FERNANDES	2	2



SEDU/GECON  
Fl.: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° 86123750/2019  
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LINHARES	CEEJA LINHARES	1	2
LINHARES	S R E LINHARES	2	1
LINHARES	EEEF PAULO DAMIÃO TRISTÃO PURINHA	0	1
Subtotal		47	25
MANTENÓPOLIS	EEEFM CHRISTIANO DÍAS LOPES	2	2
MANTENÓPOLIS	EEEFM JOB PIMENTEL	2	2
MANTENÓPOLIS	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	0	2
Subtotal		4	6
MONTANHA	EEEFM DOM JOSE DALVIT	2	2
MONTANHA	CEEFMTI PROF ELPÍDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	2	2
MONTANHA	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	0	2
Subtotal		4	6
MUCURICI	EEEFM DE MUCURICI	1	2
Subtotal		1	2
NOVA VENECIA	EEEM DOM DANIEL COMBONI	6	2
NOVA VENECIA	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	1	2
NOVA VENECIA	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	0	2
NOVA VENECIA	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	1	1
NOVA VENECIA	EEEM ZEFERINO OLIOSI	0	1
NOVA VENECIA	S R E NOVA VENECIA	1	2
Subtotal		9	10
PEDRO CANÁRIO	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	4	2
PEDRO CANÁRIO	EEEFM FLORESTA DO SUL	0	2
PEDRO CANÁRIO	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	1	2
PEDRO CANÁRIO	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	2	2
PEDRO CANÁRIO	EEEFM PROFESSORA LUIZA BASTOS FARIA	1	2
Subtotal		8	10
PINHEIROS	EEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	0	1
PINHEIROS	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	1	2
PINHEIROS	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	3	2
Subtotal		4	5
PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	2	2



SEDU/GECON  
Fl.: \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº 86123750/2019  
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Subtotal		2	2
RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	3	3
Subtotal		3	3
SÃO GABRIEL DA PALHA	CEEMTI SAO GABRIEL DA PALHA	5	2
SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM VERA CRUZ	1	1
SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEF CORREGO QUEIXADÁ	0	1
SÃO GABRIEL DA PALHA	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS	3	2
Subtotal		9	6
SÃO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	5	2
SÃO MATEUS	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	2	2
SÃO MATEUS	EEEF EGIDIO BORDONI	3	1
SÃO MATEUS	EEEF TRES DE MAIO	1	1
SÃO MATEUS	EEEFM PIO XII	4	2
SÃO MATEUS	EEEFM SANTO ANTONIO	6	2
SÃO MATEUS	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	6	2
SÃO MATEUS	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	6	2
SÃO MATEUS	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	2	2
SÃO MATEUS	EEEF 27 DE OUTUBRO	0	2
SÃO MATEUS	EEEFM NESTOR GOMES	4	2
SÃO MATEUS	EEEM WALLACE CASTELLO DUTRA	3	2
SÃO MATEUS	SRE SÃO MATEUS	2	1
Subtotal		44	23
SOORETAMA	EEEF ALEGRE	0	1
SOORETAMA	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	3	2
SOORETAMA	EEEFM REGINA BOLESSANELLO FORNAZIER	1	2
SOORETAMA	EEPEF CORREGO RODRIGUES	0	1
SOORETAMA	EEEFM CÂNDIDO PORTINARI	1	2
Subtotal		5	8
VILA PAVÃO	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SÁ	1	1
VILA PAVÃO	CEIER DE VILA PAVAO	2	1
Subtotal		3	2
VILA VALÉRIO	EEEF VALERIO	1	1
VILA VALÉRIO	EEEFM ATILIO VIVACQUA	3	2



SEDU/GECON  
Fl.: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° 86123750/2019  
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Subtotal	4	3
Total Geral	204	162



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº. 112/2019**  
**RELAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS POR SRE'S E**  
**UNIDADES ESCOLARES**

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

ANEXO II				
RELAÇÃO DE ESCOLAS / MUNICIPIOS				
LOTE V				
MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO	CAIXA D'ÁGUA	CISTERNAS
ÁGUA DOCE DO NORTE	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	Pça. Almirante Barroso, s/nº - Centro	3	0
	EEEFM OLEGARIO MARTINS	Antonio Vitorino de Oliveira, s/nº	2	0
	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	Propiedade Demerval Leite, s/nº	2	0
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>0</b>
ÁGUA BRANCA	CEIER DE AGUIA BRANCA	Comunidade de São Pedro, s/nº - Zona Rural	3	2
	EEEFM PROFª ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI	Rua Jorge Elias Hitti, 220 - Centro	3	0
	<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>2</b>
BARRA DE SÃO FRANCISCO	EEEF VARGEM ALEGRE	Rua Alfa, 445	2	0
	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	Rua Diceu Cardoso, 240 - Irmãos Fernandes	3	0
	CEEMTI JOAO XXIII	Alameda João XXIII, 144 - Vila Pereira	5	1
	EEEF ITA	Corrego do Itá	1	1
	EEEFM ALADIM SILVESTRE DE ALMEIDA	Rua José Tiago, s/nº	2	0
	EEEF ANTONIO CIRILO	Corrego São José, s/nº	2	2
	EEEFM PROF ASCENDINA FEITOSA	Rua Vereador Sebastião C. de Assis, s/nº - Vila Paulista	2	0
	EEEF MONTE SENIR	Rua Francisco de Andrade, s/nº - Monte Senir	1	0
	S R E BARRA DE SÃO FRANCISCO	Rua Elizeu Divino - Centro	2	0
<b>Total</b>		<b>20</b>	<b>4</b>	
BOA ESPERANÇA	CEIER DE BOA ESPERANCA	Rod. Boa Esperança x São Mateus	5	0
	EEEFM ANTONIO DOS SANTOS NEVES	Av. Democrata, 845 - Centro	3	0
	EEEFM SOBRADINHO	Rua Principal, s/nº	2	0
	<b>Total</b>		<b>10</b>	<b>0</b>



SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: A/S

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONCEIÇÃO DA BARRA	EEEFM PROF JOAQUIM FONSECA	Rua Sete de Setembro, 31 - Centro	4	0
	EEEF ASSENTAMENTO UNIAO	Assentamento Pontal Jundia	1	0
	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	Av. Governador Valadares - Centro	1	0
	EEEF CORREGO DO CEDRO	Assentamento Paulo Vinhas	1	0
	EEEF VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	Assentamento Valdício B. dos Santos	1	0
	EEEM DUNAS DE ITAUNAS	Rua Evandro Rodrigues Barcelos, s/n°	1	0
	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	Av. Walderedo Poyares Faria s/n. Braço do Rio	1	0
	<b>Total</b>		<b>10</b>	<b>0</b>
ECOPORANG A	CEEFMTI DANIEL COMBONI	Rua Joaquim de Souza Lima, 260 - Nossa Srª Aparecida	3	0
	EEEF PATRIMONIO PRATA DOS BAIANOS	Prata dos Baianos	2	0
	EEEF SANTA TEREZINHA	Rua São José, s/n° - Centro	6	0
	EEEFM DE ECOPORANGA	Pça. Tolentino Xavier Ribeiro, 586 - Centro	3	0
	EEEF COTAXE	Rua Santa Cruz, 31	4	0
	EEEFM JOSÉ TEIXEIRA FIALHO	Rua Padre Luis Toni, s/n - Imburana	1	0
	EEEFM JOASSUBA	Rua Principal, s/n°	5	0
	<b>Total</b>		<b>24</b>	<b>0</b>
JAGUARÉ	EEEF XIII DE SETEMBRO	Assentamento Corrego da Areia - XIII de Setembro	2	1
	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	Rua 13 de Dezembro, s/n° - Centro	2	0
	EEEM PEDRO PAULO GROBERIO	Av. 9 de Agosto, s/n° - Centro	2	0
	<b>Total</b>		<b>6</b>	<b>1</b>
LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	Av. Jones dos Santos Neves, s/n° - Centro	1	0
	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	Rua Capitão José Maria, s/n° - Araça	2	1
	EEEF PRINCESA ISABEL	Av. Filogonio Peixoto, 1883 - Aviso	2	0



SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	EEEF PROF REGINA BANHOS PAIXAO	Rua D 10 - Q 04, s/n° - Linhares V	2	0
	EEEFM NOSSA SRA DA CONCEICAO	Av. São Paulo, 28 - Aviso	2	0
	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	Av. Presidente Café Filho, 546 - Novo Horizonte	1	1
	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	Rua Nicola Biancardi, 490 - Shell	3	0
	EEEF PROF MANOEL ABREU	Av. Benevenuto Zorzaneli, 1488 - Bebedouro	2	1
	EEEFM VILA REGENCIA	Rua Lisio de Oliveira, s/n° - Regencia	8	0
	EEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	Av. José Tesch Sobrinho - São Rafael	1	0
	EEEM PROF ANTONIETA B FERNANDES	Rua D. Pedro II, s/n° - Interlagos II	1	0
	PAULO DAMINHÃO TRISTÃO PURINHA		0	1
	CEEJA LINHARES	R. Monsenhor Pedrinha, s/n° - Centro	1	0
	S R E LINHARES	Rua Capitão José Maria, s/n° - Araca	3	0
	<b>Total</b>		<b>29</b>	<b>4</b>
<b>MANTENÓPOLIS</b>	EEEFM CHRISTIANO DIAS LOPES	Rua Alvim Sampaio - Ipiranga	1	0
	EEEFM JOB PIMENTEL	Rua Joaquim Batista de Souza - Centro	5	0
	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	Rua José Moreira Filho, s/n°	1	0
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>0</b>
<b>MONTANHA</b>	EEEFM DOM JOSE DALVIT	Rua Linhares, 14 - Centro	6	0
	CEEFMTI PROF ELPIDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Av. Antonio Paulina, 1085 - Centro	2	0
	EEEFM PADRE MANOEL DA NOBREGA	Rua Presidente Kennedy, 190	3	0
	<b>Total</b>		<b>11</b>	<b>0</b>
<b>MUCURICI</b>	EEEFM DE MUCURICI	R. Rouxinol, 6 - Planalto	1	0
	<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>0</b>
<b>NOVA VENECIA</b>	EEEM DOM DANIEL COMBONI	Av. Mateus Toscano, 163 - Municipal I	2	0



SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO Nº 86123750/2019
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

	EEEFM ALARICO JOSE DE LIMA	Rua do Comércio	3	0
	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	Av. Carlos Krauser	2	0
	EEEM MARIA DALVA GAMA BERNABÉ	Rua Duarte, 431 - Rubia	0	0
	EEEM ZEFERINO OLIOSI	Rua Principal, s/nº	1	0
	S R E NOVA VENECIA	Pça. Jones dos Santos Neves, 175 - Centro	2	0
	<b>Total</b>		<b>10</b>	<b>0</b>
PEDRO CANÁRIO	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	Rua Dr. Edward Abreu do Nas., s/nº - Novo Horizonte	4	0
	EEEFM FLORESTA DO SUL	Pça Nossa Srª Aparecida, s/nº - Floresta do Sul	2	0
	EEEF PEDRO CANARIO RIBEIRO	Rua Alberto Reis Castro, 102 - Canarinho	2	0
	CEEMTI MANOEL DUARTE DA CUNHA	Av. Antonio Guedes Alcoforado, 194 - Colina	4	0
	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	Av. Francisco Porfirio de Souza	1	0
	<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>0</b>
PINHEIROS	EEEF MARGEM DO ITAUNINHAS	Assentamento Nova Vitória	3	0
	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	Rua Ana Ataides, 285	4	0
	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Rua Eurico Rezendo, 320 - Centro	3	0
	<b>Total</b>		<b>10</b>	<b>0</b>
PONTO BELO	EEEFM PROF MARIA MAGDALENA DA SILVA	Rua Acre - Vila Nova	2	1
	<b>Total</b>		<b>2</b>	<b>1</b>
RIO BANANAL	EEEFM BANANAL	Rua Padre Alessandro Ferloni, 50 - Centro	7	0
	<b>Total</b>		<b>7</b>	<b>0</b>
	EEEFM ILDA FERREIRA DA FONSECA MARTINS		5	0
	CEEMTI SAO GABRIEL DA PALHA	Rua João Izoton Filho KM 05 - São Vicente	2	2
	EEEFM VERA CRUZ	Rua Ricardo Ahnert, 367	3	0



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU/GECON
Fl.: _____
PROCESSO N° 86123750/2019
Rub.: AIS

	EEEF CORREGO QUEIXADA	Corrego Queixada	3	0
	<b>Total</b>		<b>13</b>	<b>2</b>
SÃO MATEUS	EEEFM AMERICO SILVARES	Av. Brasil, 203 - Vila Nova	2	0
	EEEFM EGÍDIO BORDONI		5	0
	EEEF DR EMILIO ROBERTO ZANOTTI	Rua Raimundo Guilherme, s/n° - Boa Vista	2	0
	EEEF TRES DE MAIO	Rua Assentamento Castro Alves S/N°	1	0
	EEEFM PIO XII	Rua Cel. Constantino Cunha, 1890 - Centro	2	0
	EEEFM SANTO ANTONIO	Rua Copa Setenta, 145 - Santo Antonio	1	1
	CEEFMTI MARITA MOTTA SANTOS	Rua Dr Raymundo Guilherme Sobrinho, 443 - Centro	3	0
	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	Pça. Mesquita Netto, 269 - Centro	1	1
	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	Rua São Domingos, s/n° - Santa Maria	1	0
	EEEF 27 DE OUTUBRO	Rod. São Mateus x Nova Venecia, KM 41	1	1
	EEEFM NESTOR GOMES	Rua Camilo Silva, s/n° - Nestor Gomes	2	0
	EEEM WALLACE CASTELLO DUTRA	Rua Nova Venecia, 969 - Guriri	1	0
	S R E SÃO MATEUS	Rua 31 de Março, 88 - Centro	2	0
		<b>Total</b>		<b>24</b>
SOORETAMA	EEEF ALEGRE	BR. 101, KM 126, s/n° - Corrego Alegre	2	0
	EEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	Rua Vítório Bobbio, 412 - Centro	1	0
	EEEFM REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	Rua Principal, s/n° - Juncado	1	0
	EEPEF CORREGO RODRIGUES	Corrego do Rodrigues	5	0
	EEEFM CÂNDIDO PORTINARI	Juncado	1	0
		<b>Total</b>		<b>10</b>



SEDU/GECON  
Fl.: \_\_\_\_\_  
PROCESSO N° 86123750/2019  
Rub.: AIS

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

VILA PAVÃO	EEEFM PROF ANA PORTELA DE SÁ	Rua Adelaide Ramlow, s/n° - Ondina	1	1
	CEIER DE VILA PAVAO	Corrego São Roque do Estevão	2	2
	<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>3</b>
VILA VALÉRIO	EEEF VALERIO	Rua Antonio Barcelos, 167 - Vila Nova	1	0
	EEEFM AÍLIO VIVACQUA	Rua Natalino Cossi, 203 - Centro	2	2
	<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>2</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>226</b>	<b>22</b>

**Pregão Eletrônico 066/2019**  
Processo N° 84154489  
**Objeto:** Aquisição de Peças de Reposição para Maquinas de Hemodíalise e Osmose Reversa.

- Deserto.

Informações: através do Tel. 27.3218-9225 no horário de 8h às 17h ou E-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

Serra 26 de junho de 2019.

Lauro Roberto de O. Senna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS  
**Protocolo 499136**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital Estadual Dório Silva torna público, de acordo com as disposições das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 2.458-R/10 - e suas alterações, o resultado final do pregão abaixo relacionado:

**Pregão Eletrônico 065/2019**  
Processo N° 85781215

**Objeto:** Aquisição de Medicamentos (Ésteres Etilicos dos Ácidos Graxos do Óleo de Papoula Iodado 480mg).

- Deserto.

Informações: através do Tel. 27.3218-9225 no horário de 8h às 17h ou E-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

Serra 26 de junho de 2019.

Lauro Roberto de O. Senna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS  
**Protocolo 499137**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital Estadual Dório Silva torna público, de acordo com as disposições das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 2.458-R/10 - e suas alterações, o resultado final do pregão abaixo relacionado:

**Pregão Eletrônico 037/2019**  
Processo N° 80778100

**Objeto:** Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Sacola Plástica Picotada).

**EMPRESAS VENCEDORAS**

ALILES MONTEIRO VIEIRA - ME.  
**Lote 01:** R\$ 24.699,00.  
**Lote 02:** R\$ 14.570,00.

ADRIANA JUNIA GODINHO.  
**Lote 03:** R\$ 7.799,00.

Total Geral R\$ 47.068,00 (quarenta e sete mil e sessenta e oito reais).

Informações: através do Tel. 27.3218-9225 no horário de 8h às 17h ou E-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

Serra 26 de junho de 2019.

Lauro Roberto de O. Senna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS  
**Protocolo 499136**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Saúde, através do Hospital Estadual Dório Silva torna público, de acordo com as disposições das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto n° 2.458-R/10 - e suas alterações, o resultado final do pregão abaixo relacionado:

**Pregão Eletrônico 041/2019**  
Processo N° 79320627

**Objeto:** Registro de Pregos para Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Tiras de Teste Rápido - Troponina e outros)

**EMPRESA VENCEDORA**

DIAGMASTER CIENTIFICA LTDA.  
**Lote Único:** R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Informações: através do Tel. 27.3218-9225 no horário de 8h às 17h ou E-mail: [hds.cpl@saude.es.gov.br](mailto:hds.cpl@saude.es.gov.br)

Serra 26 de junho de 2019.

Lauro Roberto de O. Senna  
Apoio - Pregão Eletrônico/HEDS  
**Protocolo 499190**

**HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA**  
**PREGÃO: 025/2019**

**PROCESSO N° 84154349/2018**  
OBJETO: Aquisição de suprimentos e componentes para impressora a laser.

**RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°S 00055/2019**

**FORNECEDORA:** BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**LOTE: 01 - 6.163,20**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.163,20 (seis mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos))**

**00056**  
**FORNECEDORA:** EDSON JOSÉ SILVEIRA-MEI.

**Lote 2 - 10.415,52**

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 10.415,52 (dez mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 16578,72**

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

**DATA DA ASSINATURA - 27/06/2019**

KATIANA ERLER RODRIGUES  
Diretora Geral do HEDS  
**Protocolo 499076**

**HOSPITAL DR. DÓRIO SILVA**  
**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00057/2019**

**PROCESSO N° 83158383**  
**PREGÃO: 035/2019**

**OBJETO:** Aquisição de órteses e próteses de vários tamanhos e medidas.

**FORNECEDORA:** ORTHOHEAD INSTRUMENTAIS E IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA

**LOTES:**

02-R\$ 252.619,52;  
04-R\$ 271.389,38;  
06-R\$ 271.389,38;  
07-R\$ 183.900,00;  
08-R\$ 183.900,00;  
10-R\$ 240.000,00;  
11-R\$ 203.000,00;  
12-R\$ 402.234,00;  
13-R\$ 364.149,50;  
14-R\$ 248.500,00;  
15-R\$ 261.000,00;  
16-R\$ 375.999,00;  
17-R\$ 375.999,00;  
18-R\$ 245.999,00;  
19-R\$ 226.999,20;  
20-R\$ 104.399,90;  
21-R\$ 141.874,50;  
22-R\$ 135.099,75;  
24-R\$ 75.000,00;  
25-R\$ 121.999,70

Lotes 1,3 e 5 foram fracassados; Lotes 9 e 23 desertos.

**VALOR TOTAL DO PREGÃO: R\$ 4.693.451,83 (quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos)**  
**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação

**DATA DA ASSINATURA - 27/06/2019**

KATIANA ERLER RODRIGUES  
Diretora Geral do HEDS  
**Protocolo 499079**

**RESUMO DA ATA REGISTRO DE PREÇO HEAC N° 00017/2019**

**PROCESSO:** 85205680  
**PREGÃO:** 0006/2019

**CONTRATADA:** S.P.M. PEREIRA EIRELI,  
**LOTE ÚNICO**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.453,98 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada sua prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA: 26/06/2019.**

Felipe Goggi Rodrigues  
Diretor Geral/HEAC  
**Protocolo 499196**

**Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -**

**Polícia Civil - PC-ES -**

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0026/2019**

A POLICIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o **PREGÃO 026/2018 SEP n°: 85070823 para Aquisição de Adroões de Etanol para Alcôolemia**

Resultado: **FRACASSADO**

Em, 26 de junho de 2019.

Marília Brostel Corrêa Meneghim  
Pregoeira/PCES  
**Protocolo 499247**

**RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0025/2019**

A POLICIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que o **PREGÃO 025/2018 SEP n°: 8364002 para Aquisição de Consumíveis para Laboratório de Toxicologia Forense** Resultado: **FRACASSADO**

Em, 26 de junho de 2019.

Marília Brostel Corrêa Meneghim  
Pregoeira/PCES  
**Protocolo 499257**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/ES**, por intermédio da Pregoeira Substituta, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Estadual n° 2.458-R/2010, a **HOMOLOGAÇÃO**, pela autoridade competente como segue: **Processo n° 82357714.**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (rolos de senhas numeradas).

**Lote 01: ADRIANA JUNIA GODINHO;** Valor Total: R\$ 16.379,70 (dezesseis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Vitória/ES, 19 de junho de 2019.  
**Maria Chrystina do Nascimento**  
Pregoeira Substituta do DETRAN-ES  
**Protocolo 499305**

**Secretaria de Estado da Educação - SEDU -**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n° 86123750/2019**  
**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU** torna público que pretende contratar, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, a **Soluções Serviços Terceirizados Eireli**, em caráter emergencial, para prestação de serviços contínuos de Limpeza e Conservação Predial, bem como, serviços de desinfecção de reservatórios da água potável (caixa d'água e cisterna) inclusive com fornecimento de materiais de consumo (exceto materiais de higiene pessoal), e equipamentos de limpeza, para manutenção das dependências internas e externas das Unidades Escolares e Unidades Administrativas das Regiões Norte e Noroeste, pelo prazo de 180 (cento

Vitória (ES), Quinta-feira, 27 de Junho de 2019.

e oitenta) dias, no valor total de **R\$7.495.984,08** (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Karolyne Gusmão Silva  
Presidente CPL-2/SEDU

**Ratifico** o procedimento acima adotado para contratação de Soluções Serviços Terceirizados Eireli, inscrita no CNPJ nº 09.445.502/0001-09, por dispensa de licitação, nos termos dispostos no art. 24, inciso IV, Lei 8.666/93.

Vitória, 25 de junho de 2019.

**Josivaldo Barreto de Andrade**  
Subsecretário de Estado da  
Administração e Finanças  
Protocolo 499192

**Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES -**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 003/2019**  
A Faculdade de Música do Espírito Santo - FAMES, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão 003/2019 conforme anexo I do Edital.

**Empresa vencedora:**  
**Lote I: LUCAS VELASQUE DE OLIVEIRA 15374311700** no valor de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais).  
**Lote II: LUCAS VELASQUE DE OLIVEIRA 15374311700** no valor de R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

O presente resultado foi devidamente homologado pelo Diretor Geral da FAMES.

Vitória, 26 de junho de 2019

Alessandro Moreto Bertaso  
Pregoeiro - FAMES

Fabiano Araújo Costa  
Diretor Geral da FAMES  
Protocolo 499300

**Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Agricultura e Pesca - SEAG -**

**Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -**

**AVISO SUSPENSÃO PREGÃO Nº 0006/2019**

Informamos que a abertura do pregão eletrônico em epígrafe, objeto do processo Idaf nº 84964669, foi **SUSPENSA** para que se proceda a ajustes no edital. A nova data de abertura será oportunamente publicada na imprensa oficial e no SIGA.

Vitória-ES, 26 de Junho de 2019.

**Juliana Novaes**  
Pregoeira/IDAF  
Protocolo 499233

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES -**

**País: Brasil**  
**Projeto: Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo**  
**Sector: Transportes**  
**SERVIÇOS DE CONSULTORIA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Empréstimo a definir**  
**Projeto Nº BR-L1524**

O Estado do Espírito Santo solicitou um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para contratos de serviços de consultoria.

Os serviços compreendem: Serviços Especializados de Consultoria Técnica de Apoio ao Gerenciamento do Programa de Eficiência Logística do Espírito Santo, para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES), incluindo a programação e o acompanhamento da execução físico-financeira dos contratos; a identificação de eventos críticos, reais ou potenciais, capazes de acarretar impacto financeiro ou variação cronológica; a relação e coordenação das atividades dos diversos contratados, assim como dos diversos setores internos do DER-ES com outros órgãos e agentes externos eventualmente intervenientes na execução do Programa.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, edição atual.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES) convida os consultores elegíveis de acordo com essas políticas a manifestar interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os consultores interessados deverão fornecer informações que demonstrem suas qualificações para fornecer os serviços (folhetos, descrição de trabalhos similares, experiência em condições similares, disponibilidade de pessoal que tenha os conhecimentos pertinentes etc.). Os consultores poderão associar-se a fim de melhorar suas qualificações. Os consultores interessados poderão obter maiores informações no endereço indicado ao final, no período das 9h às 12h e das 13:30h às 17h30min, do dia 27/06/2019 ao dia 25/07/2019.

As manifestações de interesse deverão ser recebidas no seguinte endereço, até as 17:30 horas do dia 26/07/2019.

Para: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo (DER-ES)  
Aos cuidados da: Comissão Permanente de Licitações (CPL - OBRAS)

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.501 - Ilha de Santa Maria  
Cidade: Vitória  
Estado: Espírito Santo  
País: Brasil  
CEP: 29.051-015  
Telefone: (55) (0\*\*27) 3636-4458  
Correio eletrônico: [dgp.ugp@der.es.gov.br](mailto:dgp.ugp@der.es.gov.br)  
Portal: <http://www.der.es.gov.br>

**Protocolo 499238**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 (Replicação)**

Processo: 85635677

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA referente aos anexos do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001**, republicado em 13/06/2019:

No item 1.1.1, da Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário - CPU H/H - Coordenador Geral, na coluna Órgão: **Onde se lê SINAPI.**  
**Leia-se, DER.**

No item 2.2, da Planilha Orçamentária da Bacia Hidrográfica do Córrego Campo Grande, Marinho e Córrego Jardim de Aלה, na coluna Preço Unitário: **Onde se lê R\$ 80.999,39.**  
**Leia-se, R\$ 87.852,44.**

Vila Velha, 26 de junho de 2019.

**Fernanda Mello Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB  
**Protocolo 498999**

**ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 (Replicação)**

Processo: 85635952

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA referente ao anexo do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002**, republicado em 13/06/2019, no item 3.1.1.1, da Planilha de Composição Analítica de Preço Unitário - CPU H/H - Coordenação de Projetos, na coluna Órgão: **Onde se lê SINAPI.**  
**Leia-se, DER.**

Vila Velha, 26 de junho de 2019.

**Fernanda Mello Pereira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEDURB  
**Protocolo 499001**

**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019 - CESAN**

**PROCESSO Nº 2019-004950**

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que realizará licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE KIT DETECCAO 4 GASES PARA ESPAÇO CONFINADO. Obtenção do edital e recebimento das propostas através do site [www.licitacoes-e-com.br](http://www.licitacoes-e-com.br).

Abertura: dia 10/07/2019 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 10/07/2019 às 09:00 horas. Informações através do E-mail [suprimentos@cesan.com.br](mailto:suprimentos@cesan.com.br) ou tel. 0XX (27) 2127-5426.

Vitória, 27 de junho de 2019.

**Roberto Felix de A Junior**  
Pregoeiro  
**Protocolo 498987**

**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 84267550/2019**

**PREGÃO ELETÔNICO Nº 006/2019.**

O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual Nº1.790-R, de 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2019.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Materiais para o Curso de Estética (aparelho laser).

**Órgão Gerenciador:** SECTI.  
**Ata nº:** 003/2019.

**Lote:** 01  
**Contratada:** EGR Equipamentos e Soluções Eireli.

**Valor Unitário do Item:**  
**Item 01:** R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (meses), contado do dia posterior à sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 26 de junho de 2019.

**Cristina Engel de Alvarez**  
Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI  
**Protocolo 499017**

Vitória (ES), Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2019.

**RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2019.****CONTRATANTE:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES.**CONTRATADA:** METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA**DO OBJETO:** contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, e/ou publicações especiais/legais de interesse do DETRAN/ES, em jornal diário de grande circulação no estado do Espírito Santo, em preto e branco, no caderno de classificados, em dias úteis, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes.**DO VALOR:** a Contratada, receberá conforme demanda, a importância de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) o centímetro por coluna. O valor total global é R\$41.758,50 (quarenta e um mil setecentos e cinquenta e oito mil reais e cinquenta centavos).**DO PRAZO:** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do Contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.45.202.06.122.0800.2070 Elemento de Despesa 3.3.90.39.47 do orçamento do DETRAN/ES.**INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** Processo nº 80853317

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2019.

**FABIANA DEL CARO PEDRINI**  
Diretora Administrativa, Financeira e de RH - DETRAN/ES

Protocolo 457045

Secretaria de Estado da  
Educação - SEDU -**\*PORTARIA Nº 001-R, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.****DELEGA COMPETÊNCIA****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 98, inciso VI, da Constituição do Estado do Espírito Santo/1989 e art. 46, alínea "h", da Lei nº. 3.043/75,**RESOLVE:****Art. 1º** Delegar ao Subsecretário de Estado de Administração e Finanças, competência para desempenhar, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, bem como todas as demais atribuições do ordenador de despesas, com observância aos dispositivos legais, em especial a Portaria nº 018-R, de 17 de fevereiro de 2009 que institui níveis de alçada para aprovação de despesas no âmbito da SEDU;

II - assinar, em conjunto com o Chefe do Grupo Financeiro Setorial - GFS, as Ordens Bancárias - OB e as Relações Externas de Pagamento - RE;

III - autorizar despesas relativas a diárias, transportes e outras despesas com deslocamento, a serviço, dos servidores da SEDU, do Conselho Estadual de Educação - CEE, das Superintendências Regionais de Educação e das unidades escolares, observadas as disposições legais;

IV - autorizar suprimento de fundos a servidores credenciados observada a legislação específica;

V - autorizar a instalação e proceder à homologação de processos de

licitação ou à sua dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação em vigor;

VI - anular ou revogar, no todo ou em parte, processos de licitação;

VII - autorizar, quando necessário, a substituição de garantia exigida nos processos de licitação e nos contratos, assim como a liberação e restituição quando comprovado o cumprimento das respectivas obrigações;

VIII - decidir sobre as questões suscitadas nos processos licitatórios;

IX - autorizar a aquisição, a alienação, permuta, cessão e baixa de material, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação;

X - aprovar prestações de contas referentes a diárias, suprimentos de fundos, descentralização orçamentária, repasses aos conselhos de escola, convênios e outros instrumentos congêneres a título de subvenções e auxílios;

XI - aplicar penalidades de advertência e multa aos fornecedores e a executantes de obras ou serviços;

XII - autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contratos firmados com terceiros;

XIII - constituir e designar comissões de licitações, de inventários de bens patrimoniais, de recebimento de materiais e outras destinadas à realização de atividades definidas em lei;

XIV - designar responsáveis pelo acompanhamento de contratos, convênios e demais ajustes firmados com terceiros;

XV - autorizar licença a servidores nos termos da legislação em vigor;

XVI - baixar ordens de serviço e aprovar normas, planos de ação, instruções e outros atos a serem executados por unidades e setores administrativos subordinados;

XVII - assinar termos de posse de servidores nomeados;

XVIII - aprovar e alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, dentro dos limites fixados em lei;

XIX - solicitar a abertura de créditos adicionais;

XX - receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais propostas contra a SEDU;

XXI - autorizar e assinar contratos administrativos, convênios, termos de cooperação técnica e financeira, termos de fomento, termos de colaboração e outros instrumentos congêneres;

XXII - representar judicialmente a Secretaria de Estado da Educação;

XXIII - aprovar plano de aplicação, plano de trabalho e projeto básico/ termo de referência.

**Parágrafo único.** Na ausência do Chefe do grupo Financeiro - GFS, as Ordens Bancárias - OB e Relações Externas de Pagamento - RE serão assinadas pelo Gerente de Orçamento e Finanças.**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 001-R, de 14 de janeiro de 2015.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de janeiro de 2018.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação\*Republicada com alteração.  
Protocolo 456905

O PERFIL @ OFICIAL QUE VOCÊ RESPEITA MUITO ANTES DE EXISTIR

www.dio.es.gov.br

PERFIL E ARROBA

DESDE 1890

O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

IMPRESA  
OFICIAL/ESGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTOVIVER  
LONDRES **DIROGAS**ESTAR  
MIGREMO  
EU MEHGR  
BI

VIDA

Conselho Estadual Sobriedade Drogas  
Espírito SantoIMPRESA  
OFICIAL/ESGOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Vitória (ES), Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019.

**Contratada:** Art Deco Construtora e Incorporadora LTDA.  
**CNPJ:** 32.416.430/0001-85  
**Objeto:** Execução dos serviços de

manutenção das instalações elétricas na EEEFM Camila Motta, localizada no município de Alfredo Chaves/ES, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

**Valor Total:** R\$ 66.037,87 (sessenta e seis mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho:

10.42.101.12.361.0858.1672

10.42.101.12.362.0858.1673

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0102

**Vigência:** A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE

**Processo nº. 84506407/2019**

**Protocolo 457656**

#### RESUMO DO CONTRATO N.º. 022/2019

**Ata de Registro de Preço nº. 0003/2018**  
**Lote nº. 01**

Empenho: 2019NE00640.

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Contratada:** Art Deco Construtora e Incorporadora LTDA.

**CNPJ:** 32.416.430/0001-85

**Objeto:** Execução dos serviços de

manutenção civil e elétrica na CEEFMTI Elisa Paiva, localizada no município de Conceição do Castelo/ES, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

**Valor Total:** R\$ 520.874,28 (quinhentos e vinte mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho:

10.42.101.12.362.0858.1673

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 0102

**Vigência:** A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE

**Processo nº. 84563117/2019**

**Protocolo 457659**

#### RESUMO DO CONTRATO

N.º. 023/2019

**Pregão Eletrônico nº. 0004/2019**

Empenhos: 2019NE00710, 2019NE00714 e 2019NE00712

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Contratada:** Âncora Turismo Ltda-ME.

**CNPJ:** 03.051.400/0001-14.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem, alimentação, infraestrutura, espaço físico, recursos materiais, equipamentos de multimídia e apoio técnico operacional para a formação, em regime de imersão, dos profissionais da educação, selecionados para atuarem no programa de escolas estaduais de ensino médio em turno único, denominado "Programa Escola Viva".

**Valor Total:** O valor total da contratação é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para o Lote 01, e R\$ 70.999,98 (setenta mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para o Lote 02.

**Dotação Orçamentária:**  
 Programa de Trabalho:  
 10.42.101.12.122.0003.2183,  
 10.42.101.12.361.0858.6086,  
 10.42.101.12.362.0858.6087.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 102

**Vigência:** O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente à assinatura do contrato e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços.

**Processo nº. 82872384/2018**

**Protocolo 457660**

#### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 130/2016

**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

**Contratada:** Alterna Telecomunicações e Conectividade LTDA-EPP.

**CNPJ:** 01.213.772/0001-74

**Objeto:** alteração do Contrato nº 130/2016 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 9,09% (nove vírgula nove por cento), referente à remoção do Link de 50 Mbits instalado na Escola Viva Dr. Getunildo Pimental, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima Primeira do contrato.

**Processo nº. 73547808/2016**

**Protocolo 457661**

#### CONVÊNIO DE MUNICIPALIZAÇÃO Nº 056/1998

#### TERMO DE CESSÃO DE POSSE DE BEM IMÓVEL.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

**CONVENIENTE:** Município de Mantenópolis/ES.

**CNPJ:** 27.167.345/0001-90

**OBJETO:** Entrega ao município de Mantenópolis os imóveis abaixo relacionados, edificados pelo Estado.

01	EP "Aizira de Oliveira Guerra"
02	EP "Antônio da Silva"
03	EP "Antônio José de Almeida"
04	EP "Atílio Venturim"
05	EP "Cabeceira do Córrego Frio"
06	EP "Córrego do Ouro"
07	EP "Córrego do Rochedo"
08	EP "Córrego Mantenhina"
09	EP "Dolores Pereira de Oliveira"
10	EP "Fazenda das Flores"
11	EP "Fazenda Valente"
12	EPG "Luiz Simão"
13	EU "Alarico Alves Maciel"
14	EU "Alto Arejado"
15	EU "Alto Boa Vista"
16	EU "Alto Pouso Alto"
17	EU "Alto São Francisco"
18	EU "Antônio Pereira Daniel"
19	EU "Baldoíno de Abreu"
20	EU "Barra Alegre"
21	EU "Barra do Capim"
22	EU "Córrego Boa Vista"
23	EU "Córrego da Luz"
24	EU "Córrego do Indaia"
25	EU "Córrego dos Deitados"

26	EU "Córrego Rico"
27	EU "Córrego Seco"
28	EU "Fazenda Alto Itaunas"
29	EU "Fazenda Boa Esperança"
30	EU "Fazenda Elpídio Robadel"
31	EU "Fazenda Franciscana"
32	EU "Fazenda Irmãos Proezas"
33	EU "Fazenda Julio Florentino"
34	EU "Fazenda João Nunes"
35	EU "Fazenda Portinho"
36	EU "Fazenda Portinho 2º"
37	EU "Fazenda Sampaio"
38	EU "Francisco Mateus de Souza"
39	EU "Girassol"
40	EU "Granja Maricella"
41	EU "José do Carmo"
42	EU "José Moreira Filho"
43	EU "Meiquiades Francisco da Silva"
44	EU "Nossa Senhora da Penha"
45	EU "Novo Cruzeiro"
46	EU "Santa Luzia do Córrego Azul"
47	EU "Virgílio Garcia"
48	EU "Vicente Amaro 3"
49	EU "Willian Benjamim 2º"
50	EU "Willian Gabriel Benjamim"

**Processo nº. 30387876/2005**  
**Protocolo 457466**

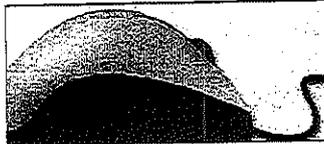
#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 001-R, de 02 de janeiro de 2019, republicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 2019,

**Onde se lê:**  
 Vitória, 02 de janeiro de 2018.

**Leia-se:**  
 Vitória, 02 de janeiro de 2019.

**Protocolo 457662**



Acesse:

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)

